



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Educação**  
**Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - Projeto Trilhas do Futuro**

Memorando.SEE/SB - TRILHAS DE FUTURO.nº 65/2022

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022.

**Para:** Superintendentes Regionais de Ensino  
Serviço de Inspeção Escolar

**Assunto:** Orientações sobre o Monitoramento e Avaliação do Projeto Trilhas de Futuro pelo Serviço de Inspeção Escolar - 2º bimestre

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0069451/2021-09].

Prezados (as),

Dando continuidade às ações de monitoramento e avaliação das escolas pertencentes ao Projeto Trilhas de Futuro, pelo Serviço de Inspeção Escolar, informamos que deverá ser realizada, até **18/05/2022**, a verificação *in loco* dos serviços prestados e avaliação da conformidade nas instituições credenciadas no Projeto Trilhas de Futuro, referentes ao **2º bimestre**, nos termos do artigo 7º da Resolução SEE nº 4.661 de 18 de novembro de 2021.

A verificação *in loco* pelo Inspetor Escolar tem como base instrumentos próprios, previstos no anexo I da Resolução SEE nº 4.661/2021, os quais poderão ser impressos para serem utilizados durante as visitas. Ao final de cada verificação *in loco* o Inspetor deve emitir Termo de Visita e Notificação em duas vias (uma para a instituição e outra para SRE/Serviço de Inspeção), conforme anexo II da resolução, apontando aspectos que devem ser melhorados ou atendidos para o bom andamento do curso.

A **visita bimestral** tem como objetivo **coletar informações sobre a frequência dos estudantes, de maneira amostral**, e avaliar a conformidade dos serviços prestados. Para tanto, o inspetor escolar deverá utilizar o formulário constante no item "Demais visitas de Inspeção", do Anexo I - INSTRUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO IN LOCO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESCOLAR.

Importante reiterar que, sendo identificada alguma irregularidade, imprecisão ou desconformidade na prestação do serviço educacional, o Serviço de Inspeção Escolar deverá registrar a situação no Sistema de Gestão e em Termo de Visita, conforme anexo II da Resolução SEE nº 4.661/2021, e informar ao fiscal de contrato para que este, juntamente com o gestor de contrato, notifique a instituição determinando medidas corretivas ou saneadoras e concedendo prazo para a regularização, conforme contrato.

Na oportunidade, orientamos que as informações coletadas na **1ª visita** devem ser inseridas no Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro, **até 18/05/2022**. Com relação às visitas bimestrais, as informações deverão ser registradas no formulário próprio e/ou termo de visita e, posteriormente, serão lançadas no sistema, quando solicitado pela SEE.

Atenciosamente,

## Comitê Gestor Trilhas de Futuro

Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos (presidente)

Lucas Evencio Soares Dutra

Paulo Leandro de Carvalho



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 05/05/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Evencio Soares Dutra, Servidor Público**, em 05/05/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos, Coordenadora**, em 05/05/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46092876** e o código CRC **8FC46484**.